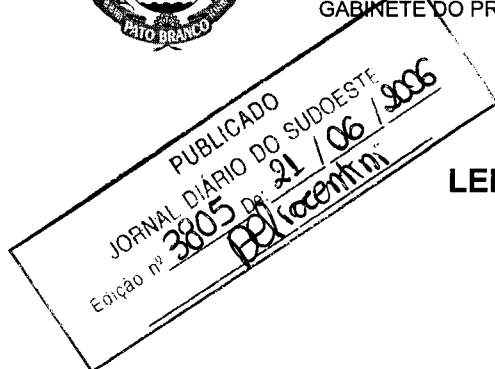




Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.634, DE 20 DE JUNHO DE 2006

Inserir o Inciso XIII ao artigo 2º da Lei nº 1.751, de 27 de agosto de 1998.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Na disposição do artigo 2º da Lei nº 1.751, de 27 de agosto de 1998, fica acrescido o seguinte inciso:

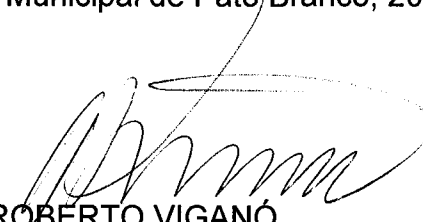
XIII – Atender o Departamento de Trânsito, da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, para contratação de Agentes de Trânsito.

Art. 2º O artigo 6º da Lei nº 1.751, de 27 de agosto de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. As contratações a que se referem os incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, do artigo 2º desta Lei, serão efetuadas mediante teste seletivo e precedidas de expressa autorização legislativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de junho de 2006.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

